



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 110

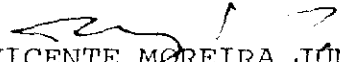
"REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VELHICE MATERNIDADE E INFÂNCIA "APROVEMI"

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 03 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º) - Fica referendado o Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VELHICE, MATERNIDADE E INFÂNCIA " APROVEMI ", tendo por objetivo a responsabilidade por parte da " PREFEITURA " em dotar a "ASSOCIAÇÃO " de meios indispensáveis para a consecução dos objetivos propostos no artigo 3º do estatuto social da segunda conveniente, cujos termos do presente Convênio ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 1.987.


VICENTE MOREIRA JÚNIOR

= PRESIDENTE =